



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

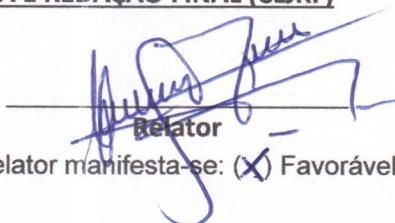
PROJETO DE LEI Nº 147/2025 (DENOMINA DE RAMAL AGENOR SILVÉRIO DE ALCANTARA, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO)

Autoria: Vereador Amilton Alves

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CAMA)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandre Ferraz da Silva (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contrário  Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº147/2025" acima mencionado recebeu (5) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam (X) favoráveis ( ) contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 07/11/2025.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>10/11/2025</b>
ID: <b>1257380</b>	Processo	Documento
CRC: <b>4A33DD4E</b>		
Processo: <b>54-147/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>10/11/2025 08:31:51</b>	Finalização:	<b>10/11/2025 08:32:37</b>
MD5: <b>3D1048E7DDC6FC80B5742C7F4548C5FD</b>		
SHA256: <b>BFE3A679F71D0AAD60CD8262DF548776669497BAC665E26D3B3002E400A1DD9E</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 147/2025 dia 07/11/2025**

### INTERESSADOS

Amilton Alves de Souza	Espigão dOeste	RO	10/11/2025 08:31:51
------------------------	----------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	10/11/2025 08:31:51
-------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	10/11/2025 08:32:43
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1257380 e o CRC 4A33DD4E.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

## PARECER N° 86/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 147/2025

**Autor:** Vereador Amilton Alves de Souza

**Ementa:** Denomina de *Ramal Agenor Silvério de Alcântara* o trecho de estrada vicinal localizado no Município de Espigão do Oeste - RO.

**Relator:** Vereador Hermes Pereira Junior

### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar que visa denominar oficialmente o trecho de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste - RO, com início na Linha JK, totalizando aproximadamente 10,8 quilômetros de extensão, como *Ramal Agenor Silvério de Alcântara*.

A proposição foi apresentada nos termos do artigo 125, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, acompanhada de justificativa, croqui de localização e histórico biográfico do homenageado, senhor **Agenor Silvério de Alcântara**, cidadão pioneiro que contribuiu para o desenvolvimento da região e é amplamente reconhecido pela comunidade local pelos relevantes serviços prestados.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação, conforme o artigo 62, §2º, alínea "f", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A análise do Projeto de Lei n.º 147/2025 evidencia que a proposição não apresenta vícios de iniciativa ou de constitucionalidade, estando consoante o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A redação do projeto é clara, objetiva e adequada às normas de técnica legislativa, permitindo sua perfeita compreensão e aplicação.

Ademais, o projeto presta justa homenagem ao senhor Agenor Silvério de Alcântara, cidadão cuja trajetória está vinculada ao desenvolvimento do Município de Espigão do Oeste e ao fortalecimento da comunidade local.

Dessa forma, considerando a regularidade jurídica e formal da proposição, bem como a relevância e a nobreza da homenagem prestada, **opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 147/2025.**

**Hermes Pereira Junior**

Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o voto do relator, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n.º 147/2025, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa, além de representar justa homenagem a um cidadão que contribuiu significativamente para o Município de Espigão do Oeste.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
Vice-presidente da CLJRF

**Hermes Pereira Junior (PL)**  
Membro da CLJRF  
Relator

---

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 11/11/2025 às 07:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 13/11/2025 às 08:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1258166** e o código verificador **1E8710D0**.

---

Referência: [Processo nº 54-147/2025](#).

Docto ID: 1258166 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

## PARECER N° 18/2025 DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 147/2025

**Autor:** Vereador Amilton Alves de Souza

**Ementa:** Denomina de *Ramal Agenor Silvério de Alcântara* o trecho de estrada vicinal localizado no Município de Espigão do Oeste - RO.

**Relator:** Vereador Alexandre Ferraz da Silva

### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar que visa denominar oficialmente o trecho de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste - RO, com início na Linha JK, totalizando aproximadamente 10,8 quilômetros de extensão, como *Ramal Agenor Silvério de Alcântara*.

A proposição foi apresentada nos termos do artigo 125, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, acompanhada de justificativa, croqui de localização e histórico biográfico do homenageado, senhor **Agenor Silvério de Alcântara**, cidadão pioneiro que contribuiu para o desenvolvimento da região e é amplamente reconhecido pela comunidade local pelos relevantes serviços prestados.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Agricultura e Meio Ambiente apreciar proposições que tratem de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, conservação ambiental, infraestrutura de estradas vicinais e demais temas correlatos.

Após análise, verifica-se que o referido projeto atende ao interesse público, que além de valorizar a história do Município, também auxilia na **organização e regularização da malha viária rural**, facilitando o planejamento de ações de manutenção, conservação do solo e atendimento de serviços públicos, como patrolamento e cascalhamento.

Do ponto de vista ambiental, não há qualquer impacto negativo identificado. Assim, considerando a relevância da homenagem e a conveniência da medida para o desenvolvimento rural e comunitário, **opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 147/2025**.

**Alexandre Ferraz da Silva**  
Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, acompanhando o voto do relator, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 147/2025, de autoria do vereador Amilton Alves de Souza.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

**Gilmar Loose (MDB)**  
Presidente - CAMA

**Alexandro Ferraz da Silva (PL)**  
Vice-Presidente - CAMA  
**Relator**

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
Membro - CAMA

---

#### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 10/11/2025 às 13:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Membro Com. Agric. e M. Ambiente**, em 13/11/2025 às 08:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Ferraz da Silva, Vereador**, em 13/11/2025 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1258194** e o código verificador **98F4A0AA**.

Referência: [Processo nº 54-147/2025](#).

Docto ID: 1258194 v1